Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002609/2008

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001126/2008	Data: 24/03/2008

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 24 / 03 / 2008

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em 26 / 05 / 008

Ver. PAULO MACHADO
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua da Caridade, nº 380 - Fone/Fax 055 3262 1780
Fone 055 3262 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001/142/2008

INCLUI Projeto de Lei Nº 2008 DO EXECUTIVO NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental de conformidade com o artigo 24, inciso I, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2008 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental realizar o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de março de 2008

PAULO MACHADO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 2008

Ver. DEOLINTAS
Vice-Presidente

"PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 19 de março de 2007.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 21 / 03 / 2007
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

Senhor Presidente e Senhores Vereadores estamos encaminhando a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei de concessão de vales-alimentação aos servidores públicos municipais.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei vem reafirmar o compromisso firmado em amplas discussões ocorridas no ano de 2007 envolvendo tanto o Poder Legislativo como o Executivo e principalmente os trabalhadores municipais. O vale-alimentação ao lado de outras conquistas como a Lei que fez a revisão geral anual do funcionalismo e o processo em andamento de construção coletiva do Plano de Carreira do Magistério - onde os professores são agentes ativos na formulação do Projeto - é componente estratégicos das políticas públicas que visam tanto melhorias salariais como de condições de trabalho para os nossos servidores.

Sabemos que frente a defasagem salarial acumulada ao longo de diversas administrações o valor de aumento proposto pode parecer baixo, mas salientamos a impossibilidade orçamentária de uma concessão superior a esta no momento, sobretudo se levarmos em consideração o aumento do salário mínimo em 9,21%.

Com o aumento em 14,29% no vale-alimentação somado aos 9,21% chegaremos a um ganho no poder aquisitivo dos servidores de 23,50%.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 19/03/07 17:22 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APROVADO
Em 26 / 03 / 2007
Vereador PAULO MACHADO
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2609/08

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2300/2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá no uso de suas atribuições legais,

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal N° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de abril de 2008..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 25 de março de 2008.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2609/2008

SENHOR PRESIDENTE:

Após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2609/2008, foi realizada uma reunião entre o SIMBU, representantes dos servidores e o Executivo Municipal, na qual foi apresentada proposta de elevar o valor inicialmente previsto para o vale-alimentação. Após análise da proposta e discussão da mesma, foi acordado uma elevação dos 14,29% para 20%. Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência que sejam procedidas as retificações nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal N° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales."

Leia-se:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal N° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales."

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ- RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Primeiramente, registre-se que os processos são entregues com atraso, considerando que a Sessão Extraordinária estava prevista para as 10 horas de hoje, considerando que os processos foram encaminhados a Relatora na data de ontem – 25.03. – no final na tarde, restando prejudicada a análise porque estávamos realizando reunião com os servidores públicos para debate acerca da matéria.

Na data de hoje, desloquei-me para esta Casa Legislativa, às 9h20min, objetivando analisá-los antes da sessão, ocasião que os Processos estavam com o Sr. Presidente, que rascunhava o parecer da Comissão de Orçamento, para ser digitado por um estagiário.

É o breve registro, justificando o atraso na entrega dos processos.

Passo a análise:

Considerando Projeto de Lei n. 2609/2008, que altera o art.3º da Lei Municipal n. 2300/2007 e mensagem retificativa,

Digitalizado com CamScanner

manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com a legislação vigente.

É o Parecer.

À apreciação.

Butiá, 26 de março de 2008.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA

Verª. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURÍCIO RONI DE SOUZA PEREIRA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 26/03/2008

Altera o artigo 3º da Lei Municipal 2300/2007, com mensagem retificativa ao Projeto de Lei 2609/2008.

Parecer 07/2008

Este projeto é constitucional, está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, está apto a ser aprovado.

É o parecer.
Butiá, 26 de Março de 2008.

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente/ Relator

Ver. Dede Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro/

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUTIA
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax (55) 1780
Fone (55) 3480 – E-mail: camara@sutia.rs.gov.br
www.camara.sutia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2009/2008

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Sutiã no uso de suas atribuições legais,

SABEM, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da cesta-alimentação será de 7(*) (sete) cestas e meia mais, correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total das cestas"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal da Administração

Ver(ª) IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Ver(ª) NEUZA [illegible]
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Relatora

Digitalizado com CamScanner